CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JOEL MARASCHIN
VEREADOR

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 3589/2017

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS OU CONJUNTOS MUSICAIS LOCAIS NA ABERTURA DOS SHOWS OU EVENTOS FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS.

Art. 1º - É obrigatória a apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura de eventos, shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados totalmente ou em partes por recursos públicos oriundos da Prefeitura Municipal de Butiá.

§ 1º Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem do Município em que ocorre o show ou a apresentação musical.

§ 2º A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida pela Equipe de Desporto, Turismo e Comunicação, departamento responsável pelos eventos no município, conjuntamente, com o diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 2º A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1º desta lei cabe ao setor responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade do pagamento de uma multa de 10% do valor recebido, nos termos da regulamentação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Butiá, 12 de abril de 2017.

PROTOCOLO
Em 12/04/17 11:54 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Joel Maraschin
Vereador líder da bancada do PMDB

Rua do Comércio, nº 580 – CEP: 96750-000 – Butiá/RS - Fone/Fax +55 51 3652-1780 | + 55 51 3652-5483
E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br | Site: www.camara-butia.rs.gov.br
Gabinete do Vereador Joel Maraschin – Ramal 223 | Email: assessoria.joel@gmail.com
Site: www.joelmaraschin.wordpress.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei justifica-se principalmente como incentivo aos nossos músicos locais, afim de valorizar os talentos da nossa terra, tendo em vista que alguns eventos são financiados com recursos públicos, e nem sempre nossos artistas locais possuem espaço para se apresentar e mostrar seu trabalho.

Portanto, a aprovação deste projeto vem assegurar que todos aqueles músicos e artistas que buscam ser conhecidos, buscam mostrar seu trabalho e serem valorizados na sua terra natal, possam e tenham oportunidade para se apresentarem.

Deste modo, é que surge a necessidade da criação da "Lei Músico Local", regimentando um espaço para os músicos de Butiá, valorizando os talentos da nossa cidade, antes de valorizarmos os talentos de outros municípios que não podem ser mais importantes que as "pratas da casa".

Nesses termos peço aprovação.

Atenciosamente,

Joel Maraschin
Vereador líder da bancada do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

OBJETO: Parecer sobre Projeto de Lei nº 3589/2017 que: ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS, OU CONJUNTOS MUSICAIS LOCAIS NA ABERTURA DOS SHOWS OU EVENTOS FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS.

VISTOS ETC.

Foi recebida por esta Assessoria solicitação oriunda da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final a elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei nº 3589/2017 que: ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS, OU CONJUNTOS MUSICAIS LOCAIS NA ABERTURA DOS SHOWS OU EVENTOS FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS.

É o sucinto relatório.

O presente projeto foi analisado. Entende esta assessoria jurídica que o mesmo não possui óbice legal, portanto, estando apto para emissão de parecer final da Comissão e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de Abril de 2017.

RHINÁLIA ALMEIDA FLORISBAL

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/RS 96.475